

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FEMEMS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abraão, Centro, Porto Murtinho/MS, CEP 79.280-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por sua Secretária Municipal e Ordenadora de Despesas, **ISABEL FRÓES PONCE**, nomeada pelo Decreto nº 17.597/2026, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.050/0001-38, com sede na Rua Júlio de Castilho, nº 106, Loja 01, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP 79.100-005, neste ato representada por seu Presidente, **SALVADOR MACHADO**, brasileiro, solteiro, dirigente esportivo, RG nº XXXXXX SSP/MS e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 158/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de representante estadual exclusiva autorizada para organizar, supervisionar e regulamentar eventos motociclísticos no Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Código do registro no TCE: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação da Federação Estadual de Motociclismo de Mato Grosso do Sul - FEMEMS para organização e realização de 01 (uma) etapa oficial do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, no Município de Porto Murtinho/MS, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, compreendendo os serviços, equipe técnica, premiação, cronometragem, locução e demais itens previstos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 158/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a documentação de exclusividade e de habilitação, a Autorização da Inexigibilidade e a Nota de Bloqueio nº 1490149/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita, conforme síntese abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Etapa oficial de Velocross.	1	ETAPA	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 38.000,00

2.2 O escopo compreende, no mínimo: coordenação da Federação e organização da etapa oficial; premiação pecuniária aos pilotos do 1º ao 5º colocado de cada categoria; cronometragem digital esportiva; locutor; diretor de prova; diretor de box; rádios; máquina fotográfica; computador; impressora; bandeiras; uniformes; gate; 90 (noventa) troféus personalizados; jornalista credenciado;

senalizadores de pista; licenciamento/credenciamento técnico da pista e demais providências esportivas atribuídas à FEMEMS/CBM.

2.3 Os valores internos eventualmente discriminados na proposta compõem o preço global da contratação e não caracterizam itens autônomos para pagamento separado, prevalecendo o valor global contratado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O evento será realizado no Município de Porto Murtinho/MS, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, em local definido pela Administração e compatível com as exigências técnicas da modalidade.

3.2 As atividades preparatórias poderão iniciar nos dias anteriores ao evento, conforme cronograma pactuado entre a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e a FEMEMS.

3.3 A CONTRATADA deverá promover a organização e a execução técnico-desportiva da etapa, com equipe qualificada e recursos materiais sob sua responsabilidade, cumprindo as normas desportivas, de segurança e as determinações das autoridades públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA.

4.2 O preço é global e contempla os serviços e recursos previstos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

5.1 O recebimento do objeto será realizado após a verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução da etapa e dos serviços previstos, mediante relatório, atesto ou documento equivalente.

5.2 Eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades deverão ser registradas e solucionadas antes do recebimento definitivo, quando aplicável.

5.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integral execução do objeto, aos danos eventualmente causados e às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a execução e o aceite dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e observância das rotinas de liquidação da despesa.

6.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regulares os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis durante a execução contratual.

6.3 Não haverá pagamento antecipado em decorrência deste Contrato. Eventual hipótese distinta dependerá de justificativa específica, previsão expressa e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

6.4 O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observada a legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Dados bancários da CONTRATADA:

Banco: XXXXX Agência: XXXXX Conta Corrente: XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação conforme classificação abaixo:

Órgão: 15.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Unidade: 15.001 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Funcional: 04.122.0011 - Administração / Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2.178 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Elemento/Subelemento: 3.3.90.39.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Festividades e homenagens.

Código reduzido: 122.

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento, prazo suficiente para as providências preparatórias, realização do evento, recebimento, liquidação e demais obrigações decorrentes.

8.2 Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta aceita e as normas da modalidade.

9.2 Promover a coordenação da Federação e a organização da etapa oficial, fornecendo equipe técnica qualificada e os recursos materiais sob sua responsabilidade.

9.3 Responsabilizar-se pela premiação pecuniária aos pilotos, do 1º ao 5º colocado de cada categoria, conforme regulamento e proposta.

9.4 Disponibilizar cronometragem digital esportiva, locutor, diretor de prova, diretor de box, rádios, máquina fotográfica, computador, impressora, bandeiras, uniformes, gate, 90 (noventa) troféus personalizados, jornalista credenciado e sinalizadores de pista, conforme o escopo contratado.

9.5 Providenciar o licenciamento/credenciamento técnico da pista e as demais providências esportivas atribuídas à FEMEMS/CBM, conforme documentação aplicável.

9.6 Manter interlocução com a fiscalização e informar imediatamente fatos que possam comprometer a execução do objeto.

9.7 Responder por seus empregados, prepostos, tributos, encargos, transporte, alimentação e demais custos inerentes aos serviços que lhe couberem.

9.8 Responder pelos danos causados por seus agentes durante a execução e cumprir as exigências legais de segurança, integridade e regularidade aplicáveis.

9.9 Apresentar documento fiscal e demais comprovações necessárias ao pagamento.

9.10 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e regularidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Viabilizar máquinas e infraestrutura necessárias à pista, boxes e estacionamento.

10.2 Promover a divulgação institucional do evento, dentro das regras aplicáveis.

10.3 Providenciar, em articulação com técnico credenciado pela FEMEMS, a preparação e homologação da pista.

10.4 Disponibilizar sistema de irrigação com 02 (dois) caminhões-pipa.

10.5 Disponibilizar 01 (um) trator com niveladora e 01 (uma) patrula durante o período necessário, inclusive a partir da quinta-feira antecedente, se tecnicamente exigido.

10.6 Manter pista, boxes e área do motódromo delimitados/cercados, com pontos de energia, água e internet compatíveis.

10.7 Disponibilizar 06 (seis) auxiliares de pista.

10.8 Providenciar apoio médico e de emergência, inclusive ambulâncias e equipe compatível com as exigências do evento.

10.9 Expedir as solicitações necessárias à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

10.10 Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar formalmente eventuais falhas e exigir sua correção.

10.11 Efetuar o pagamento após o recebimento regular e a liquidação da despesa, nas condições deste Contrato.

10.12 Prestar as informações necessárias e articular os órgãos municipais e de segurança envolvidos no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2 A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo próprio e não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.3 Serão observadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, observados os prazos aplicáveis às contratações diretas, constituindo a divulgação condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão do Contrato ficará a cargo de ISABEL FRÓES PONCE, Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

13.2 Fica indicado como Fiscal Titular REINALDO PERES, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e como Fiscal Suplente MARCOS BASILIO ARANDA GONZALEZ, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, sem prejuízo de posterior ato formal de designação.

13.3 Compete à fiscalização acompanhar a execução da etapa, verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar ocorrências, atestar o recebimento e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução.

13.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação no processo administrativo.

14.2 A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem a cobrança ou quitação de obrigações regularmente constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Termo de Referência e da proposta aceita, que integram este Contrato.

15.2 A comprovação de exclusividade válida para o exercício de 2026 integra o processo e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4 A tolerância de qualquer das partes quanto a eventual descumprimento de obrigação não importará em novação ou renúncia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Murtinho/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Murtinho/MS, xx de xxxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ISABEL FRÓES PONCE

Decreto nº 17.597/2026

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS

CNPJ nº 15.529.050/0001-38

SALVADOR MACHADO

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS.

Código do registro no TCE: XX

OBJETO: organização e realização de 01 (uma) etapa oficial do Campeonato Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, no Município de Porto Murtinho/MS, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, compreendendo os serviços, equipe técnica, premiação, cronometragem, locução e demais itens previstos no Termo de Referência e na proposta.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS, CNPJ nº 15.529.050/0001-38.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 15.000; Unidade 15.001; Funcional 04.122.0011; Projeto/Atividade 2.178; Natureza 3.3.90.00.00.00.00.00; Elemento/Subelemento 3.3.90.39.23; Código reduzido 122; Fonte 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Bloqueio nº 1490149/2026; valor bloqueado R\$ 38.000,00.

GESTORA: Isabel Fróes Ponce.

FISCAL TITULAR: Reinaldo Peres - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

FISCAL SUPLENTE: Marcos Basilio Aranda Gonzalez - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DATA DA ASSINATURA: xx de xxxxxxxx de 2026.

ASSINAM: Isabel Fróes Ponce - Contratante; Salvador Machado - Contratada.